



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN

### PROJETO DE LEI Nº620/2023.

**Autor:**DEPUTADO COMANDANTE DAN

**“Institui no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia do Pescador e Pescadora, e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Pescador e Pescadora, a ser comemorado anualmente em 29 de junho, como forma de reconhecer e valorizar a importância da atividade pesqueira dos pescadores e pescadoras, para a economia, cultura e sustentabilidade ambiental.

**Art. 2º.** No Dia do Pescador e Pescadora, poderá o Poder Executivo realizar cerimônias, exposição, feiras, concursos, atividades, palestras, apresentações, campanhas de conscientização ambiental, premiações e eventos culturais, por meio de ações integradas com os órgãos competentes.

**Art. 3º.** O dia do pescador e pescadora passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

**COMANDANTE DAN**  
Deputado Estadual  
PSC/AM





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo instituir o Dia do Pescador e Pescadora no âmbito do Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente em 29 de junho. Essa iniciativa busca reconhecer e valorizar a importância da atividade pesqueira desempenhada por esses profissionais para a economia, a cultura e a sustentabilidade ambiental.

A pesca desempenha um papel fundamental no Estado do Amazonas, sendo uma atividade econômica de grande relevância. Os pescadores e pescadoras desempenham um papel crucial na garantia da segurança alimentar, além de contribuírem para a geração de empregos e o desenvolvimento das comunidades ribeirinhas.

Ao instituir o Dia do Pescador e Pescadora, pretende-se não apenas homenagear esses trabalhadores, mas também promover a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do ecossistema aquático. Através de cerimônias, exposições, feiras, concursos, palestras, atividades culturais e campanhas de conscientização ambiental, busca-se estimular a reflexão sobre a conservação dos rios, lagos e áreas de pesca, bem como a adoção de práticas sustentáveis na atividade pesqueira.

A inclusão do Dia do Pescador e Pescadora no calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas visa dar maior visibilidade a essa data e promover a sua celebração de forma oficial. Além disso, essa medida contribui para o reconhecimento social e a valorização dos pescadores e pescadoras, destacando a importância do seu trabalho e o seu papel na sociedade.

Portanto, a instituição do Dia do Pescador e Pescadora é uma forma de reconhecer e enaltecer a relevância dessa atividade econômica e cultural no Estado do Amazonas, bem como incentivar a conscientização ambiental e a preservação dos recursos naturais. A aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para fortalecer e valorizar a categoria dos pescadores e pescadoras, promovendo o desenvolvimento sustentável e a proteção dos ecossistemas aquáticos em nosso estado.

Com base no que dispõem o art. 33, caput, da Constituição Estadual e Art. 87, inc. I, do Regimento Interno, submete-se para apreciação desta Casa Legislativa a propositura em exame.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando a valorização e o reconhecimento dos pescadores e de sua importante contribuição para o desenvolvimento sustentável de nosso Estado.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em**

Manaus, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

**COMANDANTE DAN**

Deputado Estadual

PSC/AM



Documento 2023.10000.00000.9.031846  
Data 27/06/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.031846**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. COMANDANTE DAN  
**Enviado por:** DAN CAMARA  
**Data:** 27/06/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PROJETO DE LEI, INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS, O DIA DO PESCADOR E PESCADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.